



REUNIÃO PÚBLICA REGULATÓRIA DO CONSELHO REGULADOR DA AGR (Vigésima Quarta Sessão Ordinária)

Data: **16/10/2019 – Quarta Feira.**
Horário: **16:00 h (Dezesseis horas)**
Local: **Auditório da AGR**

PAUTA

1. Abertura.

2. **Leitura e discussão da Ata da 23ª Reunião Regulatória do Conselho Regulador da AGR, datada de 13 de setembro de 2019.**

3. **Apresentação e discussão de Processos com recursos tempestivos a serem relatados pelo conselheiro JOÃO RIBEIRO DE CASTRO.**

3.1. Processo nº 201800029007514. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração 36049. Valor da multa: R\$ 2.456,14. por infração ao Art. 12, inciso XIV da Resolução nº 297/2007-CG, empreender viagem com veículo em condições inadequadas de funcionamento, conservação, higiene ou deixar de higienizar as instalações sanitárias quando do início da viagem e nas saídas de pontos de paradas.

3.2. Processo nº 201800029007131. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração 35896. Valor da multa: R\$ 1.352,91. por infração ao Art. 11, inciso XXIV da Resolução nº 297/2007-CG, Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem.

3.3. Processo nº 201800029008733. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração 35936. Valor da multa: R\$ 1.352,91. por infração Art. 11, inciso XXIV da Resolução nº 297/2007-CG, Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem.

4. **Apresentação e discussão de Processo com recurso a ser relatado pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

4.1. Processo nº 201900029000892. Interessado: VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 34109. Valor da multa: R\$ 2.834,01. – Artigo: 12, inciso XLI, da Resolução nº 297/2007-CG -“utilizar veículo não registrado na AGR”

5. **Apresentação e discussão de Processo para reexame a ser relatado pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.**

5.1. Processo nº 201900029000043. Interessado: ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA. Assunto: Auto de Infração nº 36844. – Artigo 6º, inciso II, Lei Estadual nº 18.673/2014 - “prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal”;

6. Apresentação e discussão de Processo com sugestão de cancelamento do auto de infração a ser relatado pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.

6.1. Processo nº 201900029003894. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ESPORTES. Assunto: Auto de Infração nº 37583. Artigo 6º, inciso II, Lei Estadual nº 18.673/2014 - "prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal";

7. Apresentação e discussão de Processo com pedido de revisão a ser relatado pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.

7.1. Processo nº 201800029008933. Interessado: AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36479. Valor da multa: R\$ 5.668,03. Art. 6º, inciso II, Lei Estadual nº 18.673/2014 - "prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal.

8. Apresentação e discussão de Processo para aprovação de minuta normativa a ser relatado pelo conselheiro SÉRGIO BORGES LUCAS.

8.1. Processo nº 201900029006474. Interessado: AGR e SANPERES AVALIAÇÕES E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA. Assunto: revogação parcial da Resolução Normativa nº 049/2016-CR e Revogação integral da Resolução Normativa nº 140/2018-CR, que dispõem sobre a revisão do valor da tarifa de vistoria veicular, técnica e ótica, nos termos do processo nº 201911867001201.

9. Apresentação e discussão de Processos com recursos tempestivos a serem relatados pelo conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

9.1. Processo nº 201800029006652. Interessado: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO. Assunto: Auto de Infração nº 09/2018. Valor da multa: R\$ 40.799,20. Dispositivo Legal: Art. 13, X, Resolução nº 025/2015-CG. "dificultar à fiscalização do ente regulador o acesso às instalações, bem como a documentos e quaisquer outras fontes de informação pertinentes ao objeto da fiscalização."

9.2. Processo nº 201800029003798. Interessado: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO. Assunto: Auto de Infração nº 08/2018. Valor da multa: R\$ 21.011,86. Dispositivo Legal: Artigo 61, parágrafo 6º, da Resolução Normativa 009/2014-CR e artigo 12, inciso XVI da Resolução Normativa nº 025/2015-CR. "§6º. A substituição do hidrômetro deverá ser comunicada ao USUÁRIO, por correspondência específica, quando da execução desse serviço, com informações referentes aos hidrômetros, retirado e instalado, e suas respectivas leituras; Art. 12. O cometimento das infrações abaixo tipificadas sujeitará o infrator à penalidade de multa, classificada de natureza média: (...) XVI - deixar de informar aos usuários sobre a substituição dos medidores de água;"

9.3. Processo nº 201900029002164. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36800/2019. Valor da multa: R\$ 1.352,91. Dispositivo Legal: Art. 11, VI, Resolução nº 297/2007-CG. "Suprimir viagem sem prévia autorização da AGR."

9.4. Processo nº 201900029002334. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 33840/2019. Valor da multa: R\$ 1.352,91. Dispositivo Legal: Art. 11, XXII, Resolução no 297/2007-CG. "Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem."

9.5. Processo nº 201900029000041. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36439/2019. Valor da multa: R\$ 15.586,78. Dispositivo Legal: Art. 10, XIV, Resolução no 297/2007-CG. "Transportar passageiro em número superior à lotação autorizada para o veículo, multa por passageiro excedente"

10. Apresentação e discussão de Processos referentes ao plano de racionamento a serem relatados pelo conselheiro JAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO.

10.1. Processo nº 201900029007140. Interessado: SANEAMENTO DE GOIAS S/A – SANEAGO.

11. Apresentação e discussão de Processos com recursos tempestivos a serem relatados pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

11.1. Processo nº 201800029008940. Interessado: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 33838. Valor da multa: R\$ 1.352,91. Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem – Art. 11, inciso XXIV da Resolução Nº 297/2007-CG.

11.2. Processo nº 201800029008915. Interessado: TRANS WM AGÊNCIA DE TURISMO EIRELLI. - ME. Assunto: Auto de Infração nº 36828. Valor da multa: R\$ 3.778,69. Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de qualquer natureza sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização na forma da lei – Art. 6º, inciso II da Lei 18.673/2014.

12. Apresentação e discussão de Processo com sugestão de cancelamento a ser relatado pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

12.1. Processo nº 201900029004546. Interessado: CARLOS RODRIGUES RAIMUNDO. Assunto: Auto de Infração nº 37618. Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal – Art. 6º, inciso II da Lei 18.673/2014.

13. Apresentação e discussão de Processo com denúncia da empresa Expresso São Luiz Ltda. em desfavor da empresa Gabriely da Conceição Alves (Transgabi) a ser relatado pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

13.1. Processo nº 201800029006547. Interessado: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. Assunto: Denúncia da empresa Expresso São Luiz LTDA. em desfavor da empresa Gabriely da Conceição Alves (Transgabi) por executar viagens regularmente entre Jataí e Goiânia, com a cobrança individual de passagens.

14. Apresentação e discussão de Processo para arquivamento a ser relatado pelo conselheiro CARLOS ROBERTO PEIXOTO.

14.1. Processo nº 201900029001849. Interessado: S J C BIOENERGIA LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 36939. Valor da multa: R\$ 2.456,14. (QUITADO).

15. Outros assuntos de interesse do Conselho Regulador.

16. Encerramento.